



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CINCO DADOS - FICD

EDIÇÃO CONSOLIDADA 2026

Estatutos adotados em 23 de junho de 2026
Alterações aprovadas em 28 de julho de 2026
Versão definitiva aprovada em 11 de agosto de 2026

VERSÃO DEFINITIVA - APROVADA POR UNANIMIDADE EM 11 DE AGOSTO DE 2026

DOCUMENTO ESTATUTÁRIO CONSOLIDADO
www.cincodados.com | info@cincodados.com

PORTUGUÊS - TRADUÇÃO

VERSÃO DEFINITIVA E CONTROLO

Tipo de documento	Versão pública dos estatutos definitivos
Nome jurídico	Association Cinco Dados - FICD
Adoção inicial	Assembleia constitutiva de 23 de junho de 2026
Primeira alteração	Assembleia Geral Extraordinária de 28 de julho de 2026
Adoção definitiva	Decisão escrita unânime de todos os membros atuais em 11 de agosto de 2026
Sede	Monthey, cantão do Valais, Suíça
Divulgação	Publicação externa - identidades e assinaturas ocultadas
Entrada em vigor	11 de agosto de 2026
Contacto	Association Cinco Dados FICD, 1870 Monthey, Suíça info@cincodados.com www.cincodados.com

ADOÇÃO DEFINITIVA E ENTRADA EM VIGOR

O presente texto integra as alterações aprovadas em 28 de julho de 2026, bem como a redação definitiva dos artigos 1, 3, 5, 6, 9, 11 e 12. O texto integral foi comunicado a todos os membros atuais com direito de voto. Todos o aceitaram expressamente e sem reservas, por escrito, em 11 de agosto de 2026. Esta aprovação escrita unânime equivale a uma decisão da assembleia geral, em conformidade com o artigo 66, n.º 2, do Código Civil suíço. Os presentes estatutos entraram em vigor em 11 de agosto de 2026 e substituem, para consulta corrente, a versão consolidada de 28 de julho de 2026. As provas escritas da aprovação são conservadas nos arquivos da associação.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os nomes, apelidos e assinaturas manuscritas estão integralmente ocultados nesta versão pública. Permanecem reproduzidos na versão destinada aos membros e conservados com os documentos originais nos arquivos internos da associação.

ÍNDICE

VERSÃO DEFINITIVA E CONTROLO	1
ÍNDICE	2
PARTE I - ESTATUTOS CONSOLIDADOS	3
Artigos 1 a 5	3
Artigos 6 a 8	4
Artigos 9 e 10	5
Artigos 11 e 12	6
Artigos 12 bis, 12 ter e 13	7
PARTE II - HISTÓRICO E ENTRADA EM VIGOR	8
CERTIFICAÇÃO DA ADOÇÃO DEFINITIVA	9
HISTÓRICO DA ADOÇÃO INICIAL	10

PARTE I - ESTATUTOS CONSOLIDADOS

Versão definitiva aprovada e em vigor desde 11 de agosto de 2026.

ARTIGO 1 - NOME

Existe, sob a denominação « Association Cinco Dados - FICD », uma associação sem fins lucrativos regida pelos presentes estatutos e pelos artigos 60 e seguintes do Código Civil suíço.

A sigla oficial é « FICD ».

Para fins de comunicação, a associação pode igualmente utilizar a designação « Federação Internacional Cinco Dados (FICD) ». Esta designação não corresponde a uma entidade jurídica distinta. O nome jurídico da associação continua a ser « Association Cinco Dados - FICD ».

ARTIGO 2 - NATUREZA JURÍDICA

A FICD é uma associação sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 60 a 79 do Código Civil suíço. Prossegue fins culturais, lúdicos, educativos e desportivos em sentido amplo, sem objetivo de enriquecimento pessoal dos seus membros.

ARTIGO 3 - SEDE

A sede da associação situa-se em Monthey, cantão do Valais, Suíça.

O endereço para correspondência é: Association Cinco Dados FICD, 1870 Monthey, Suíça. O comité pode alterar o endereço para correspondência sem modificar os presentes estatutos, desde que informe os membros na assembleia geral seguinte.

ARTIGO 4 - DURAÇÃO

A associação é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 - OBJETO

A FICD tem por objeto promover, desenvolver e enquadrar, na Suíça, a prática do jogo Cinco Dados.

Atualmente, exerce as suas atividades na Suíça e dirige-se principalmente ao público residente ou participante em atividades organizadas na Suíça. Tem, nomeadamente, as seguintes missões:

- estabelecer e conservar o regulamento oficial do jogo Cinco Dados;
- fazer evoluir as regras oficiais, se necessário;
- promover o jogo junto do público;
- organizar ou autorizar a organização de partidas, encontros, eventos e torneios oficiais;
- disponibilizar aos jogadores e jogadoras documentos oficiais do jogo;
- formar jogadores e jogadoras, organizadores e organizadoras, bem como árbitros de torneios ou competições;
- proteger o nome, o logótipo, o regulamento e a identidade do jogo Cinco Dados.

ESTATUTOS CONSOLIDADOS

Membros, admissão, demissão e exclusão

ARTIGO 6 - MEMBROS

A associação pode compreender várias categorias de membros:

- membros fundadores e fundadoras;
- membros ativos;
- membros honorários.

Os membros fundadores e fundadoras são as pessoas singulares que participaram na criação da associação e na aprovação dos presentes estatutos.

Os membros ativos são as pessoas singulares ou coletivas admitidas pelo comité que participam na vida da associação, nas suas atividades ou nos seus projetos. Os membros do comité são escolhidos de entre os membros que sejam pessoas singulares.

Os membros honorários são pessoas singulares ou coletivas designadas pela associação em razão do seu contributo particular para o desenvolvimento do jogo.

Cada membro, independentemente da sua categoria, dispõe dos mesmos direitos de participação, proposta e voto, nos termos do artigo 11. Uma pessoa coletiva membro exerce os seus direitos por intermédio de uma pessoa singular por si designada.

Qualquer pessoa que detenha a qualidade de membro parceiro no momento da entrada em vigor dos presentes estatutos conserva a qualidade de membro e passa a membro ativo, salvo declaração escrita em contrário.

Os patrocinadores, estabelecimentos comerciais, ludotecas, clubes, associações e outros parceiros externos não se tornam membros pelo simples facto da parceria. Não têm direito de voto, salvo se forem admitidos separadamente como membros, nos termos do artigo 7.

A associação está aberta a pessoas singulares e coletivas de qualquer nacionalidade que adiram aos seus fins. A nacionalidade dos membros não determina a área geográfica em que a associação exerce as suas atividades.

ARTIGO 7 - ADMISSÃO DOS MEMBROS

Qualquer pessoa singular ou coletiva que pretenda tornar-se membro apresenta um pedido de adesão à associação.

Os pedidos são examinados pelo comité. As decisões podem ser tomadas em reunião, por videoconferência ou por consulta escrita ou eletrónica. Todos os membros do comité devem ser informados e dispor de um prazo razoável para se pronunciarem. A presença de todos os membros do comité não é obrigatória.

As decisões são tomadas por maioria simples dos votos expressos. Em caso de empate, o voto da presidência é decisivo. O comité pode recusar um pedido de adesão sem estar obrigado a indicar os motivos.

ARTIGO 8 - DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Qualquer membro pode demitir-se informando o comité por escrito. A demissão produz efeitos imediatamente após a receção dessa informação.

Um membro pode ser excluído pelo comité se agir contra os interesses da associação, contra o espírito do jogo, contra as regras oficiais ou se prejudicar a imagem da FICD. O membro excluído pode solicitar que a decisão seja examinada na assembleia geral seguinte.

ESTATUTOS CONSOLIDADOS

Recursos e órgãos da associação

ARTIGO 9 - RECURSOS

Os recursos da associação podem provir, nomeadamente, de:

- quotizações dos membros;
- donativos e doações;
- apoios privados ou públicos;
- parcerias;
- eventos;
- torneios;
- venda de material, documentos ou produtos relacionados com o jogo;
- qualquer outro recurso permitido por lei.

A quotização anual é fixada em 5 francos suíços para o ano de 2026-2027. Pode ser alterada pela assembleia geral anual por maioria dos votos expressos. A alteração entra em vigor em 1 de janeiro seguinte à assembleia geral.

Os recursos destinam-se exclusivamente a financiar as atividades da associação e o material administrativo, nomeadamente cartões de membro, eventos, assembleias e o material necessário à prática do jogo. Nenhum lucro, dividendo ou vantagem financeira pode ser distribuído aos membros, fundadores ou órgãos da associação.

A disponibilização e a venda de material de jogo, acessórios, documentos e produtos relacionados com a associação são realizadas na Suíça e têm carácter acessório relativamente ao fim ideal da associação. Qualquer excedente é integralmente reinvestido nas atividades da associação.

A contabilidade é mantida pela pessoa responsável pela tesouraria, sob a responsabilidade do comité. Regista de forma clara as receitas e as despesas. As contas são elaboradas anualmente e submetidas à aprovação da assembleia geral anual.

ARTIGO 10 - ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Os órgãos da associação são:

- a assembleia geral;
- o comité;
- o órgão de fiscalização ou os revisores de contas, caso a associação decida nomeá-los.

ESTATUTOS CONSOLIDADOS

Assembleia geral e comité

ARTIGO 11 - ASSEMBLEIA GERAL

A assembleia geral é o órgão supremo da associação. Reúne-se pelo menos uma vez por ano, mediante convocação do comité.

Compete-lhe, nomeadamente:

- aprovar ou alterar os estatutos;
- eleger os membros do comité;
- aprovar as contas;
- definir as grandes orientações da associação;
- validar as principais alterações ao regulamento oficial do jogo Cinco Dados.

Todos os membros têm o direito de participar nas assembleias, usar da palavra, apresentar propostas e votar. Cada membro dispõe de um voto. Nenhuma categoria de membro nem nenhum membro do comité beneficia de um voto suplementar.

Os parceiros externos e as pessoas convidadas podem participar numa assembleia com voz consultiva, se o comité o autorizar. Não participam nas votações, salvo se tiverem sido admitidos separadamente como membros.

A assembleia geral delibera validamente independentemente do número de membros presentes ou participantes à distância, desde que tenha sido validamente convocada.

As decisões ordinárias são tomadas por maioria absoluta dos votos validamente expressos, isto é, mais votos favoráveis do que desfavoráveis. As abstenções e os votos em branco ou nulos não são contabilizados. Em caso de empate, a proposta é rejeitada. Qualquer alteração dos estatutos exige uma maioria de dois terços dos votos validamente expressos.

As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias podem realizar-se presencialmente, por videoconferência, nomeadamente através do Microsoft Teams ou videochamada WhatsApp, por qualquer outra plataforma adequada ou em formato híbrido.

Os membros que participam à distância são considerados presentes e dispõem dos mesmos direitos de palavra e voto.

As convocatórias podem ser enviadas por correio, correio eletrónico, mensagem eletrónica ou qualquer outro meio escrito que permita conservar um registo. São enviadas pelo menos sete dias antes da assembleia e indicam a data, a hora, o modo de participação, a ordem de trabalhos e as propostas submetidas a votação.

Uma decisão também pode ser tomada sem assembleia, por circulação escrita ou eletrónica. Todos os membros com direito de voto recebem simultaneamente o texto integral e definitivo da proposta, o prazo de resposta, as modalidades de votação e a indicação da maioria exigida. O prazo de resposta é de pelo menos sete dias.

Por circulação, uma decisão ordinária é aprovada se obtiver a aprovação da maioria absoluta de todos os membros com direito de voto. Uma alteração dos estatutos é aprovada se obtiver a aprovação de, pelo menos, dois terços de todos os membros com direito de voto. O silêncio, a falta de resposta ou a abstenção não equivalem a aprovação, mas não impedem a aprovação quando seja alcançada a maioria exigida.

A identidade dos votantes, as respostas recebidas, o número de votos favoráveis, desfavoráveis e abstenções, bem como o resultado, são conservados em ata ou registo escrito. O resultado só é apurado após o termo do prazo anunciado.

ARTIGO 12 - COMITÉ

O comité assegura a direção e a gestão corrente da associação.

É composto, no mínimo, por:

- um presidente ou uma presidente;
- um secretário ou uma secretária;
- um tesoureiro ou uma tesoureira.

O comité pode igualmente incluir outras funções, nomeadamente uma pessoa responsável pelo regulamento, pela comunicação ou pelas parcerias e desenvolvimento.

O comité representa a associação perante terceiros, nomeadamente clubes e outras associações.

ESTATUTOS CONSOLIDADOS

Funcionamento, comissões e responsabilidade

ARTIGO 12bis - FUNCIONAMENTO DO COMITÉ

O comité pode reunir-se presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido.

As decisões podem ser tomadas por consulta escrita ou eletrónica.

O comité delibera validamente quando participa a maioria dos seus membros.

As decisões são tomadas por maioria simples dos votos expressos. Em caso de empate, o voto da presidência é decisivo.

As decisões são conservadas sob a forma de ata ou registo escrito.

ARTIGO 12ter - COMISSÕES

O comité pode criar, alterar ou extinguir comissões.

Designa os seus responsáveis e membros.

As comissões executam as missões que lhes são confiadas pelo comité e não podem vincular jurídica ou financeiramente a associação sem autorização prévia do comité.

ARTIGO 13 - RESPONSABILIDADE

As obrigações da associação são garantidas exclusivamente pelos seus bens.

Os membros não respondem pessoalmente pelas dívidas da associação.

PARTE II - HISTÓRICO E ENTRADA EM VIGOR

A tabela seguinte assegura a rastreabilidade dos textos sucessivos. As atas e os documentos assinados correspondentes são conservados nos arquivos da associação.

Data	Decisão	Âmbito
23 de junho de 2026	Assembleia constitutiva	Adoção dos estatutos fundadores
28 de julho de 2026	Assembleia Geral Extraordinária	Alteração dos artigos 1, 7 e 11; aditamento dos artigos 12 bis e 12 ter
11 de agosto de 2026	Decisão escrita unânime	Adoção da versão definitiva; nova redação dos artigos 1, 3, 5, 6, 9, 11 e 12

ARTIGO 14 - ENTRADA EM VIGOR DA ATUALIZAÇÃO

A nova redação dos artigos 1, 3, 5, 6, 9, 11 e 12 entrou em vigor em 11 de agosto de 2026, após a sua aprovação escrita unânime por todos os membros atuais com direito de voto.

Todas as demais disposições permanecem inalteradas. A presente edição definitiva substitui, para consulta corrente, a edição consolidada de 28 de julho de 2026, sem afetar o valor histórico dos atos anteriores.

DOCUMENTO EM VIGOR

A presente versão constitui o texto estatutário definitivo em vigor desde 11 de agosto de 2026. As respostas escritas dos membros e a ata de verificação são conservadas com os arquivos estatutários da associação.

CERTIFICAÇÃO DA ADOÇÃO DEFINITIVA

O texto integral da presente versão foi comunicado simultaneamente a todos os membros atuais da Association Cinco Dados - FICD com direito de voto. Em 11 de agosto de 2026, cada um comunicou por escrito a sua aceitação expressa, integral e sem reservas.

A adesão escrita de todos os membros equivale a uma decisão da assembleia geral, nos termos do artigo 66, n.º 2, do Código Civil suíço. As respostas individuais e o registo de verificação são conservados nos arquivos internos da associação.

RESOLUÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE

Aprovar integralmente os estatutos da Association Cinco Dados - FICD constantes do presente documento e fixar a sua entrada em vigor em 11 de agosto de 2026.

	O mesmo texto integral e definitivo foi comunicado a cada membro atual com direito de voto.
	Cada membro respondeu pessoalmente por um meio escrito que permitia a sua identificação.
	Todos os membros atuais aprovaram a resolução sem reservas em 11 de agosto de 2026.
	As respostas e o resultado unânime são conservados com a ata de verificação.

Data da decisão	11 de agosto de 2026
Modo de decisão	Aprovações individuais escritas ou eletrónicas
Pessoas consultadas	Todos os membros atuais com direito de voto
Resultado	Unanimidade - todas as pessoas consultadas aprovaram
Decisão	APROVADA
Entrada em vigor	11 de agosto de 2026
Provas	Respostas escritas e registo conservados nos arquivos internos

Os nomes e as assinaturas constantes da página seguinte provêm do documento fundador assinado em 23 de junho de 2026. São reproduzidos na versão destinada aos membros para fins históricos e de identificação; a prova da adoção de 11 de agosto de 2026 é constituída pelas respostas escritas arquivadas.

HISTÓRICO DA ADOÇÃO INICIAL

Os estatutos fundadores foram adotados em Monthey, Valais, Suíça, em 23 de junho de 2026, pelos membros fundadores reunidos em assembleia constitutiva.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os nomes, apelidos e assinaturas manuscritas dos membros fundadores não são reproduzidos nesta versão. O documento original assinado permanece conservado nos arquivos da associação.

1. IDENTIDADE NÃO REPRODUZIDA Fundador, presidente e secretário	ASSINATURA CONSERVADA NOS ARQUIVOS
2. IDENTIDADE NÃO REPRODUZIDA Fundadora, tesoureira	ASSINATURA CONSERVADA NOS ARQUIVOS
3. IDENTIDADE NÃO REPRODUZIDA Fundador, vice-presidente	ASSINATURA CONSERVADA NOS ARQUIVOS